



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS GUARULHOS

EDITAL N.º GRU.0001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA DE
CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS GUARULHOS.**

A comissão eleitoral, aprovada na reunião de colegiado de 15 de agosto de 2018, e composta pelo docente **João Alves Pacheco**, pela técnica-administrativa **Carolina Pinterich da Silva** e pela representante discente **Alessandra Carolina Botto** convida a comunidade acadêmica do Câmpus Guarulhos para a eleição dos membros que comporão o quadro do Colegiado para o biênio 2018/2019, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:

1. DO CALENDÁRIO

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividades	Período
Publicação do Edital Eleitoral	28 de setembro de 2018.
Inscrição	9 a 16 de outubro de 2018.
Divulgação dos inscritos	22 de outubro de 2018.
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	23 de outubro de 2018.
Homologação dos inscritos e divulgação	24 de outubro de 2018.
Período de divulgação das candidaturas e campanha	25 a 31 de outubro de 2018.
Data da eleição	7 de novembro de 2018.
Apuração	7 de novembro de 2018.
Divulgação do resultado	7 de novembro de 2018.
Prazo para pedido de impugnação do resultado	8 de novembro de 2018.
Divulgação da portaria nomeando os membros do colegiado	9 a 14 de novembro de 2018.

1.2. A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Guarulhos.

1.3. Podem votar nas eleições todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados no curso de Engenharia de Controle e Automação e regulares.

1.4. Docentes elegerão 10 (dez) representantes docentes, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.5. Técnicos em assuntos educacionais (TAE) ou pedagogos elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.6. Discentes elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

2 . DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será efetuada na Coordenadoria de Extensão (CEX) do Câmpus Guarulhos de 9 a 16 de outubro de 2018, das 9h às 13h.

2.2. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos, por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 23 de outubro, até às 13h.

2.3. A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

3 . DOS CANDIDATOS

3.1. São requisitos para ser candidato à representação no Colegiado do câmpus:

- a) Ser servidor Docente efetivo no Câmpus Guarulhos;
- b) Ser servidor TAE ou pedagogo no Câmpus Guarulhos;
- c) Ser discente devidamente matriculado e regular no curso;
- d) Não possuir cargo com Função Gratificada ou Cargo de Direção no ato da posse;
- e) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado.

3.2. Havendo candidatos em quantidade menor ou igual aos itens 1.4, 1.5 e 1.6, para cada segmento, e não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral homologará imediatamente as chapas inscritas, dispensando automaticamente o processo eleitoral.

3.3. A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.

4 . DOS ELEITORES

4.1. São eleitores todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados no curso de Engenharia de Controle e Automação do IFSP Câmpus Guarulhos.

5 . DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no dia 7 de novembro de 2018, das 9h às 20h nas dependências do Câmpus Guarulhos. A apuração terá início após o processo de votação. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e fixação nos murais do câmpus.

5.2. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.

5.3. A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral que formará a mesa eleitoral, constituída pelo Presidente, um Secretário e dois mesários.

5.4. Os eleitores deverão se identificar perante às mesas receptoras, apresentando documento de identificação com foto.

5.5. Os eleitores cujos nomes não constem da lista deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) para autorização por escrito.

5.6 É proibido o voto por procuração.

5.7 Os eleitores poderão assinalar com um "X" em 02 (dois) candidatos relacionados nas cédulas de votação, de seu respectivo segmento.

5.8 Os votos serão considerados nulos:

- a) se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 5.7;
- b) se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 5.7.
- c) se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas.

5.9. Os votos serão considerados em branco quando as cédulas não estiverem assinaladas conforme os itens 5.7 ou 5.8.

5.10. Encerrada a votação, o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação.

- 5.11. Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos.
- 5.12. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de votação e será aberta ao público.
- 5.13. A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:
- Abertura da urna;
 - Contagem das cédulas;
 - Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.
- 5.14. A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.
- 5.15. Na contagem dos votos devem-se adotar os procedimentos seguintes:
- Separação das cédulas pelas cores correspondentes a cada segmento;
 - Contagem e recontagem de votos para cada chapa;
 - Preenchimentos da ata de apuração, indicando o número de votos para cada chapa, o número de votos nulos e em branco;
 - Encaminhamento dos resultados e dos materiais ao presidente da Comissão Eleitoral.
- 5.16. De posse do material utilizado na votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>, e fixação nos murais do câmpus.
- 5.17. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, até 8 de novembro de 2018.
- 5.18. Serão consideradas eleitos os candidatos, de cada segmento, que obtiverem o maior número de votos.
- 5.19. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:
- O candidato titular que tiver mais tempo de lotação no Câmpus Guarulhos;
 - O candidato titular que tiver maior idade.
- 5.21. Os candidatos eleitos serão designados em portaria emitida até 14 de novembro de 2018.

Guarulhos, 28 de setembro de 2018.


Ricardo Agostinho de Rezende Junior
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos